



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1141425 - TRE-PB/PTRE/DG/SJI/ASPLEN

João Pessoa, 22 de novembro de 2021.

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de câmeras de videoconferência para atender as demandas da Presidência e Diretoria-Geral.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
01	UND	2	Câmera de videoconferência • Resolução mínima Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels); • Campo de visão: Diagonal 78° Horizontal 70,42° Vertical 43,3°; • Correção automática de luminosidade (brilho e contraste); • Suporte de extensão para elevação de 228 mm; • Led indicativo de utilização; • Viva-voz duplex completo e integrado com cancelamento de eco e ruído; • Controles para início/encerramento de chamada, sem som e movimento de câmera; • Microfone unidirecional com alcance de 2,4 m de diâmetro; • Caixas de som com resposta de frequência de 220Hz - 20KHz e saída máxima de 80 dB SPL @ 0,3m; • Controle remoto com alcance de até 3m; • Acompanha Adaptador de força AC, Cabo de energia de 2,4m e Cabo de USB (2,4m); • Suportar no mínimo sistemas operacionais Windows 8.1 e 10; • Garantia de 12 meses. • Modelo de referência: Logitech BCC950	479217

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Com a retomada do trabalho presencial surgiu a demanda por realização de reuniões híbridas, ou seja, com pessoas reunidas de forma presencial numa mesma sala e demais participantes através de videoconferência. As atuais webcams disponíveis se mostram ineficientes para atender tal demanda, em especial pela ângulo de cobertura da câmera como também da capacidade de captação de áudio adequada, uma vez que há a interação de várias pessoas num mesmo ambiente e o microfone da webcam tem alcance limitado. A aquisição de câmeras para videoconferência para salas de reunião se demonstra útil para suplantiar esta necessidade.

2.2. Alinhamento Estratégico

2.2.1. A contratação pretendida está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos:

- **Objetivo 8 do PEI:** *Aperfeiçoamento da gestão de logística e infraestrutura.*
- **Objetivo 7 do PETIC:** *Garantia da infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas.*

2.3. Referência aos Estudos Preliminares

2.3.1. Em razão do que dispõe o §4º, do art. 4, da IN 01/2018, utilizado por analogia às contratações de serviços, deixou-se de elaborar estudos preliminares e gestão de riscos, haja vista o valor das inscrições abaixo de R\$ 17.600,00 (Decreto Federal nº 9.412/2018).

2.4. Análise de Mercado

2.4.1. Verifica-se que o objeto pretendido poderá ser fornecido por diversas empresas no mercado, tanto na Paraíba quanto nas diversas unidades da Federação. A competitividade do certame está garantida, visto não existir exclusividade de revenda. A necessidade do TRE-PB poderá ser atendida por diversas empresas.

2.4.2. O custo unitário estimado de R\$ 1.175,22, conforme Pesquisa de Preços - câmera de videoconferência (1116307) e Anexo - Pesquisa de Preços - Resumo (1116308).

2.5. Natureza do Objeto

2.5.1. O equipamento pretendido nesta contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado, objetivamente definidos no Termo de Referência.

2.6. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

2.6.1. Adjudicação deverá ser realizada de forma individualizada.

2.7. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação

2.7.1. Verifica-se que o item que se pretende adquirir é oferecido por diversos fornecedores no mercado, e apresenta características padronizadas e usuais, diante do baixo valor, pode-se optar pela modalidade de dispensa de licitação.

2.8. Adequação do Ambiente

2.8.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei Nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

2.8.2. O Tribunal reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração. Entretanto, há de se destacar que os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

2.9. Obrigações do Contratante

2.9.1. Designar um servidor como gestor do contrato, que deverá:

- Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias para a realização da entrega dos materiais.
- Autorizar que seja realizado o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos do presente instrumento, por meio de um ou mais servidores designados, de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta.
- Registrar fatos que achar relevante para a perfeita gestão do contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- Aplicar as sanções conforme previsto neste Termo.

2.10. Obrigações da Contratada

2.10.1. As obrigações da CONTRATADA expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, caput, da Lei 8.666/1993.

2.10.2. Entregar os itens para os quais foi contratada no prazo de **20 (vinte) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho,

na seguinte localidade: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, situado à Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá - João Pessoa - PB - CEP 58020-528, de segunda a quinta das 12h às 19h e na sexta de 07h às 14h.

2.10.3. Fornecer os materiais conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ordem de Compra, na Proposta e no Contrato;

2.10.4. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do TRE-PB, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

2.10.5. Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE e **no prazo de 10 dias úteis**, o material entregue e recebido que revelar, durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação; Manter-se, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.10.6. Comprovar a origem dos bens importados adquiridos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do produto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, III, do Decreto n. 7.174/2010.

3. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato

3.1.1. Instrumentos de Solicitação da Garantia Técnica do Produto

3.1.1.1. As eventuais solicitações para troca de materiais com defeito dentro do prazo de garantia, que será de no **mínimo 12 (doze) meses**, contados do Termo de Recebimento Definitivo, serão realizadas por meio de telefone e/ou e-mail pela contratante.

3.1.1.2. A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades do material ofertado, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos.

3.1.2. Recebimento e Pagamento

3.1.2.1. Os itens que compõem o objeto da contratação serão recebidos provisória e definitivamente, por meio de termos circunstanciados especificamente elaborados para este fim.

3.1.2.2. O Termo de Recebimento Provisório será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB, devidamente constituída para este fim, em **até 5 dias úteis após a entrega dos itens**;

3.1.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB devidamente constituída para este fim **em até 10 dias úteis após a entrega;**

3.1.2.4. Os pagamentos serão realizados em parcela única pelo TRE-PB, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS;
- do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;
- Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

3.1.2.5. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato

3.1.3. Penalidades

3.1.3.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3;

3.1.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento congênere, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

3.1.3.3. Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no **item 3.1.8.6;**

3.1.3.4. Caso a contratada não preste o serviço contratado no prazo e condições

avençadas, ficará sujeita à **multa de mora** diária de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias;

3.1.3.5. Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória prevista no item 3.1.8.6, sem prejuízo da aplicação da multa moratória, limitada a 0,5% (cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença;

3.1.3.6. Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação;

3.1.3.7. A aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

3.1.3.8. As sanções estabelecidas neste item são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal;

3.1.3.9. A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

3.1.3.10 O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem;

3.1.3.11 O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

3.1.3.12 As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF;

3.1.3.13 As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

ERICK OURIQUES THOMAZ DA SILVA
ASSESSOR(A) DE APOIO AO PLENO



Documento assinado eletronicamente por ERICK OURIQUES THOMAZ DA SILVA em 25/11/2021, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 25/11/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1141425&crc=82E30E21, informando, caso não preenchido, o código verificador **1141425** e o código CRC **82E30E21**..